



# JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

\* ANO X \* NÚMERO **654** R\$ 2,00

**PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS**

**PODER LEGISLATIVO**

## **PODER EXECUTIVO**

### **PORTARIA Nº 83/2019 – GP**

Concede licença a servidora **ANTONIA ILMA DE OLIVEIRA FREITAS** e dá outras Providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 8/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos) e pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **ANTONIA ILMA DE OLIVEIRA FREITAS**, Supervisora, matrícula nº 180114-7, CPF/MF nº 208.XXX.XXX-49 e RG nº 003.740.029 – SSP/RN, solicitando licença especial;

**CONSIDERANDO** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponde à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;

**CONSIDERANDO**, que, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deverá proceder observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO**, por fim, o disposto no artigo 135 da Lei Complementar nº 8, de 28 de dezembro de 2015,

### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder **licença especial** a servidora **ANTONIA ILMA DE OLIVEIRA FREITAS**, Supervisora, matrícula nº 180114-7, CPF/MF nº 208.XXX.XXX-49 e RG nº 003.740.029 –

SSP/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer por 3 (três) meses, de 20 de março a 19 de junho de 2019, referente ao período aquisitivo de 2003 a 2008.

**Artigo 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campo Grande-RN, 18 de março de 2019.

**Manoel Fernandes de Gois Veras**  
Prefeito Municipal

### **Portaria nº 85/2019 - GP**

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor público municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal e nos termos do inciso I do artigo 44 da lei complementar nº 008/2015,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, o servidor municipal **ANTONIO CÉSAR FERNANDES GALVÃO**, matrícula 180137-6, ocupante do cargo público de Ciências Físicas.



# JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

\* ANO X \* NÚMERO **654** R\$ 2,00

**PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS**

**PODER LEGISLATIVO**

## **PODER EXECUTIVO**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Campo Grande/RN, 26 de março de 2019.

**Manoel Fernandes de Gois Veras**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 12, DE 20 DE MARÇO DE 2019**

Alteração do dispositivo da Lei municipal nº 007/2015, mais precisamente o artigo 1º em seu Paragrafo Único, que versa sobre o valor da gratificação para os servidores efetivos municipais que exercem a função de Operador de Máquina Agrícola.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º paragrafo único da Lei Complementar nº 007/2015 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.1º- Fica instituído a gratificação para os servidores efetivos municipais que exercem a função de Operador de Máquina Agrícola”.

“Paragrafo Único. A gratificação que corresponderá a **30% (Trinta por cento) do salário base**, será devida aos servidores municipais em efetivo exercício da função supramencionada, que integrem os quadros da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Abastecimento que exerçam o labor em situações especiais e extraordinárias.”.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Grande

“Cidade mundial dos músicos”, em 20 de março de 2019.

**Manoel Fernandes de Gois Veras**  
**Prefeito Municipal**

### **LEI Nº 374, DE 13 DE MARÇO DE 2019**

**Dispõe sobre autorização do reajuste do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Combate as Endemias de acordo com o §1º do Art. 9 A Lei Federal nº 13.708/18, e dá outras providências.**



# JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

\* ANO X \* NÚMERO **654** R\$ 2,00

**PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS**

**PODER LEGISLATIVO**

## **PODER EXECUTIVO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e Eu, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Para a preservação do poder aquisitivo do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate as Endemias, os salários destas categorias passarão a ser reajustados de acordo com o **§ 1º do art. 9º- A** da Lei Federal 13.708/18, "O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate as Endemias é fixado no valor de **R\$ 1.550,00** (um mil, quinhentos e cinquenta reais) mensais", obedecendo o seguinte escalonamento:

- I. **R\$ 1.250,00** (Um mil, duzentos e cinquenta reais) em **1º de janeiro de 2019**, correspondendo a 3,27%.
- II. **R\$ 1.400,00** (Um mil e quatrocentos reais) em **1º de janeiro de 2020**, correspondendo a 12%.
- III. **R\$ 1.550,00** (Um mil, quinhentos e cinquenta reais)

em **1º de janeiro de 2021**, correspondendo a 10%.

§ 5º O piso salarial de que se trata o § 1º deste artigo será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022.

**Parágrafo Único** – quando o piso salarial nacional da categoria for reajustado no âmbito nacional, o município de CAMPO GRANDE, acompanhará os referidos reajustes.

**Art. 2º** – Fica o poder executivo autorizado a repassar os reajustes de acordo com o escalonamento do Governo Federal a partir de janeiro de 2019 e abrir crédito especial e suplementar para atender as despesas decorrentes desta lei.

**Art. 3º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à **2º de janeiro de 2019**.

**Art. 4º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Grande

"Cidade mundial dos músicos", em 13 de março de 2019.

**Manoel Fernandes de Gois Veras**  
**Prefeito Municipal**



# JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

\* ANO X \* NÚMERO 654 R\$ 2,00

**PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GOIS DE VERAS**

**PODER LEGISLATIVO**

## **PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 4, DE 25 DE MARÇO DE 2019**

**DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SENHOR LUFRAN MEDEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Campo Grande, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o falecimento aos 84 anos do senhor **Lufran Medeiros**, ex-vereador e ex-vice-prefeito do município de Campo Grande/RN ocorrido ontem, 24/03/2019, na Maternidade Almeida Castro em Mossoró/RN;

**CONSIDERANDO** que seu **Lufran**, como era popularmente conhecido, prestou relevantes serviços à população como agente político;

**CONSIDERANDO**, por fim, que sua morte repentina e dolorosa, consternou a todos os seus familiares, amigos e a comunidade em geral,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica decretado Luto Oficial no município de Campo Grande, pelo período de 03 (três) dias, em razão do falecimento do senhor **Lufran Medeiros**.

**Artigo 2º** - Fica determinado o hasteamento da bandeira do Município a meio mastro na sede da Prefeitura.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo, também, ser publicado no Jornal Oficial do Município e afixado no quadro de avisos no hall de entrada da sede deste Poder Executivo.

**Manoel Fernandes de Gois Veras**  
**Prefeito Municipal**

**Portaria nº 84/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Coordenadoria Municipal da Vigilância Sanitária - VISA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de compor a equipe coordenadora dos serviços de acompanhamento e vigilância sanitária no âmbito do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros que constituirão a **Comissão Municipal de Vigilância Sanitária – COMDEC**, de acordo com os dados adiante:

Senhor José Ludugero de Oliveira Neto, Coordenador;  
Senhor Tiago da Silva, Fiscal;  
Senhor Fabrício Melo Fernandes, Fiscal.



# JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

\* ANO X \* NÚMERO **654** R\$ 2,00

**PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GOIS DE VERAS**

**PODER LEGISLATIVO**

## **PODER EXECUTIVO**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Campo Grande/RN, 18 de março de 2019.

**Manoel Fernandes de Gois Veras**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### **PORTARIA Nº 83/2019 – GP**

Concede licença a servidora **ANTONIA ILMA DE OLIVEIRA FREITAS** e dá outras Providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 8/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos) e pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **ANTONIA ILMA DE OLIVEIRA FREITAS**, Supervisora, matrícula nº 180114-7, CPF/MF nº 208.XXX.XXX-49 e RG nº 131638-80 – SSP/CE, solicitando licença especial;

**CONSIDERANDO** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponde à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;

**CONSIDERANDO**, que, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a

Administração Pública deverá proceder observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO**, por fim, o disposto no artigo 135 da Lei Complementar nº 8, de 28 de dezembro de 2015,

### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder **licença especial** a servidora **ANTONIA ILMA DE OLIVEIRA FREITAS**, Supervisora, matrícula nº 180114-7, CPF/MF nº 208.XXX.XXX-49 e RG nº 131638-80 – SSP/CE, lotada na Secretaria Municipal da Saúde por 3 (três) meses, de 20 de março a 19 de junho de 2019, referente ao período aquisitivo de 2003 a 2008.

**Artigo 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campo Grande-RN, 18 de março de 2019.

**Manoel Fernandes de Gois Veras**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 82/2019 – GP**

Concede licença a servidora **ANTONIA BATISTA DE LIMA** e dá outras Providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 8/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos) e pela Lei Orgânica do Município,



# JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

\* ANO X \* NÚMERO 654 R\$ 2,00

**PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS**

**PODER LEGISLATIVO**

## **PODER EXECUTIVO**

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **ANTONIA BATISTA DE LIMA**, ASG, matrícula nº 180259-3, CPF/MF nº 828.XXX.XXX-49 e RG nº 1.293.402 – SSP/RN, solicitando licença especial;

**CONSIDERANDO** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponde à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;

**CONSIDERANDO**, que, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deverá proceder observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO**, por fim, o disposto no artigo 135 da Lei Complementar nº 8, de 28 de dezembro de 2015,

### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder **licença especial** a servidora **ANTONIA BATISTA DE LIMA**, ASG, matrícula nº 180259-3, CPF/MF nº 828.XXX.XXX-49 e RG nº 1.293.402 – SSP/RN, lotada na Secretaria Municipal da Saúde por 3 (três) meses, de 15 de março a 14 de junho de 2019, referente ao período aquisitivo de 2003 a 2008.

**Artigo 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março do ano fluente, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campo Grande-RN, 18 de março de 2019.

*Manoel Fernandes de Gois Veras*  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 81/2019 – GP**

Concede licença a servidora **ANTONIA DANTAS DOS SANTOS** e dá outras Providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 8/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos) e pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **ANTONIA DANTAS DOS SANTOS**, Professora, matrícula nº 180086-8, CPF/MF nº 596.XXX.XXX-91 e RG nº 1.085.382 – SSP/RN, solicitando licença especial;

**CONSIDERANDO** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponde à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;

**CONSIDERANDO**, que, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deverá proceder observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO**, por fim, o disposto no artigo 135 da Lei Complementar nº 8, de 28 de dezembro de 2015,

### **R E S O L V E:**



# JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

\* ANO X \* NÚMERO **654** R\$ 2,00

**PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS**

**PODER LEGISLATIVO**

## **PODER EXECUTIVO**

**Artigo 1º.** Conceder **licença especial** a servidora **ANTONIA DANTAS DOS SANTOS**, Professora, matrícula nº 180086-8, CPF/MF nº 596.XXX.XXX-91 e RG nº 1.085.382 – SSP/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer por 3 (três) meses, de 15 de março a 14 de junho de 2019, referente ao período aquisitivo de 1999 a 2003.

**Artigo 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março do ano fluente, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campo Grande-RN, 18 de março de 2019.

**Manoel Fernandes de Gois Veras**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA N° 80/2019 – GP**

Nomeia a senhora **ELAYNE CHRISTINE REGIS DE MOURA PINTO** para o cargo eletivo de Conselheira Tutelar de Campo Grande e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Campo Grande/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a senhora **ELAYNE CHRISTINE REGIS DE MOURA PINTO**

para o cargo de **Conselheira Tutelar** no período de **14 de março a 13 de agosto de 2019**, para atender a ordem de requerimento de férias dos conselheiros titulares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março do ano em curso, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Campo Grande/RN, 18 de março de 2019.

**Manoel Fernandes de Góis Veras**  
**Prefeito Municipal**

### **PORTARIA N° 79/2019 – GP**

Concede férias ao servidor **ELTON JOHN DOS SANTOS CARVALHO** e dá outras Providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 8/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos) e pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **ELTON JOHN DOS SANTOS CARVALHO**, ASG, matrícula nº 180486-3, CPF/MF nº 059.XXX.XXX-28 e RG nº 2.303.508 – SSP/RN, solicitando férias;



# JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

\* ANO X \* NÚMERO **654** R\$ 2.00

**PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS**

**PODER LEGISLATIVO**

## **PODER EXECUTIVO**

**CONSIDERANDO**, por fim, o disposto no artigo 77 da Lei Complementar nº 8, de 28 de dezembro de 2015,

### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder férias ao servidor **ELTON JOHN DOS SANTOS CARVALHO**, ASG, matrícula nº 180486-3, CPF/MF nº 059.XXX.XXX-28 e RG nº 2.303.508 – SSP/RN, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer por 30 (trinta) dias, de 13 de março a 11 de abril de 2019, referente ao período aquisitivo de 24/02/2018 à 24/02/2019.

**Artigo 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março do ano em curso, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campo Grande-RN, 18 de março de 2019.

**Manoel Fernandes de Gois Veras**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 78/2019 – GP**

Concede férias ao servidor **TÁSSIO FELIPE ARAUJO** e dá outras Providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 8/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos) e pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **TÁSSIO FELIPE ARAUJO**, Digitador, matrícula nº 180475-8, CPF/MF nº 051.XXX.XXX-06 e RG nº 002.337.292 – SSP/RN, solicitando férias;

**CONSIDERANDO**, por fim, o disposto no artigo 77 da Lei Complementar nº 8, de 28 de dezembro de 2015,

### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder férias ao servidor **TÁSSIO FELIPE ARAUJO**, Digitador, matrícula nº 180475-8, CPF/MF nº 051.XXX.XXX-06 e RG nº 002.337.292 – SSP/RN, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação, por 30 (trinta) dias, de 14 de março a 12 de abril de 2019, referente ao período aquisitivo de 24/02/2017 à 24/02/2018.

**Artigo 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março do ano corrente, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campo Grande-RN, 18 de março de 2019.

**Manoel Fernandes de Gois Veras**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 77/2019 – GP**

Concede férias ao servidor **JOSÉ MARIA FERNANDES FILHO** e dá outras Providências.





# JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

\* ANO X \* NÚMERO **654** R\$ 2,00

**PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS**

**PODER LEGISLATIVO**

## **PODER EXECUTIVO**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 8/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos) e pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **JOSÉ MARIA FERNANDES FILHO**, Conselheiro Tutelar, matrícula nº 180368-9, CPF/MF nº 027.XXX.XXX-40 e RG nº 1.672.781 – SSP/RN, solicitando férias;

**CONSIDERANDO**, por fim, o disposto no artigo 77 da Lei Complementar nº 8, de 28 de dezembro de 2015,

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Conceder férias ao servidor **JOSÉ MARIA FERNANDES FILHO**, Conselheiro Tutelar, matrícula nº 180368-9, CPF/MF nº 027.XXX.XXX-40 e RG nº 1.672.781 – SSP/RN, lotado na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, por 30 (trinta) dias, de 13 de março a 11 de abril de 2019, referente ao período aquisitivo de 10/01/2018 à 10/01/2019.

**Artigo 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março do ano fluente, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campo Grande-RN, 18 de março de 2019.

**Manoel Fernandes de Gois Veras**  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 3, DE 7 DE MARÇO DE 2019**

Declara situação emergencial no município de Campo Grande/RN devido a desastre natural climatológico por estiagem prolongada, que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, e nos termos da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º, VI, da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012;

**CONSIDERANDO** que o Município tem vivenciado um regime de escassez hídrica que já perdura por 6 (seis) anos consecutivos;

**CONSIDERANDO** que, além da ocorrência de baixas precipitações pluviométricas e do retardamento do início do período invernos, outros fatores, a maioria de natureza endógena, em especial a descapitalização generalizada dos produtores rurais, tiveram influência na tomada de decisão dos produtores, no que diz respeito às áreas a serem plantadas nos últimos seis anos;

**CONSIDERANDO** que de acordo com as informações da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN), houve pouca precipitação pluviométrica o que indica prejuízos financeiros decorrentes



# JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

\* ANO X \* NÚMERO 654 R\$ 2,00

**PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS**

**PODER LEGISLATIVO**

## **PODER EXECUTIVO**

da paralisação do abastecimento de água, pois, após a confirmação de colapso do manancial de água, imediatamente é suspensa a emissão das contas mensais e, na maioria dos casos, a distribuição de água permanece, por meio de carros pipa, arcados pelos órgãos governamentais de forma integrada (Prefeituras, Governos Estadual, Federal e CAERN);

**CONSIDERANDO** que, de acordo com os dados coletados pela Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte (EMPARN) e após o quantitativo das chuvas ocorridas nos meses de janeiro e fevereiro de 2019 sinalizar para ocorrências de chuvas acima do normal neste ano de 2019, mas, apesar deste cenário, os reservatórios ainda se encontram em situação bastante crítica;

**CONSIDERANDO** que a escassez hídrica dominante nas fazendas e pequenas unidades produtivas da agricultura familiar do Estado do Rio Grande do Norte muito têm contribuído para reduzir a produção no campo, quer trabalhada em regime irrigado, quer em regime de sequeiro, sendo, neste último, comum à inexistência da produção em determinadas regiões fisiográficas, especialmente, em se tratando de cereais, com reduções que se materializam no decréscimo dos rebanhos pecuários (bovino, caprino e ovino), na mortandade das culturas permanentes (cajueiros, pinheiras, coqueiros, cana de açúcar etc.) e na frustração, quase por completo, das safras de grãos, tubérculos e demais culturas de subsistência;

**CONSIDERANDO** que os efeitos danosos da seca começam nas unidades produtivas

rurais e que é no campo onde se acentuam os reflexos deletérios da escassez hídrica;

**CONSIDERANDO** que, os anos seguidos de seca apresentam reflexos negativos nas floradas regionais, tendo contribuído para desestruturar a cadeia produtiva do mel, com uma drástica redução no volume produzido, a ponto de inviabilizar as exportações;

**CONSIDERANDO** que, a escassez hídrica, também vem repercutindo negativamente em cultivos irrigados, em razão da redução na disponibilidade da oferta d'água, quer originada de poços subterrâneos, quer oriunda de reservatórios superficiais;

**CONSIDERANDO** que, em razão das baixas e irregulares precipitações pluviométricas as pastagens foram escasseando, tornando-se insuficientes para alimentar os rebanhos, fato esse responsável pela mortandade de inúmeras cabeças, especialmente de bovinos que experimentou uma drástica redução no período de estiagem;

**CONSIDERANDO** que, a não disponibilidade de forragens quer de origem nativa, quer cultivada, constitui-se num sério gargalo para manutenção ou mesmo reconstrução dos diferentes rebanhos no Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** que, em decorrência da inadimplência generalizada dos produtores rurais, e tendo em vista as atuais condicionantes legais que regulamentam a concessão do crédito rural nas suas diferentes linhas, a capitalização das propriedades rurais, por meio do crédito rural, tornou-se impossível;



# JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

\* ANO X \* NÚMERO **654** R\$ 2.00

**PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS**

**PODER LEGISLATIVO**

## **PODER EXECUTIVO**

**CONSIDERANDO** os prognósticos da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte (EMPARN), os quais indicam que as perspectivas de chuvas previstas para o primeiro semestre de 2019 são bastante promissoras, mas que a recuperação dos reservatórios se dará de forma moderada, persistindo, ainda assim, as consequências causadas pela seca, devem ser mantidas a condição de situação de emergência nos municípios do Estado do Rio Grande do Norte até uma nova avaliação das condições hídricas;

**CONSIDERANDO** que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em "Nível II – Desastre de Média Intensidade, a incidir a decretação de 'Situação de Emergência", conforme disposto no art. 2º, "b" e §§ 2º e 4º, e no art. 3º, ambos da Instrução Normativa n.º 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada "Situação de Emergência" no município de Campo Grande/RN em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem prolongada, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Rio Grande do Norte – (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca).

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Campo Grande/RN, 7 de março de 2019.

### **MANOEL FERNANDES DE GOIS VERAS**

Prefeito Municipal

<b>JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 128/2009.</b>	
<b>PREFEITO</b> MANOEL FERNANDES DE GÓIS VERAS	<b>COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE</b>
<b>VICE-PREFEITO</b> ALZAY FERNANDES PIMENTA	<b>DIRETOR GERAL</b> ALZAY FERNANDES PIMENTA
<b>ADRIANA ALVES FERNANDES</b> <b>SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>DIAGRAMAÇÃO</b> AILTON CARLOS DE LIMA
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Antonio Veras, 065 – Centro – Campo Grande/RN, CEP: 59680-000, Fone: (84) 33622900 Home: <a href="http://www.campogrande.m.gov.br">www.campogrande.m.gov.br</a> - E-mail: <a href="mailto:jocg.publicacao@gmail.com">jocg.publicacao@gmail.com</a>	

Campo Grande (RN), QUARTA-FEIRA 27 DE MARÇO DE 2019



# JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

\* ANO X \* NÚMERO **654** R\$ 2,00

**PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS**

**PODER LEGISLATIVO**

**PODER EXECUTIVO**